



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 6.523, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o “Dia Municipal do Gari” e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.779/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Gari”, a ser celebrado anualmente em 16 de maio, em reconhecimento aos profissionais responsáveis pelos serviços de limpeza urbana.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá realizar, anualmente, Sessão Solene em homenagem aos garis, preferencialmente na semana do dia 16 de maio.

§ 1º O Presidente da Câmara nomeará uma comissão composta por 3 (três) vereadores para a organização da Sessão Solene.

§ 2º Poderão ser incluídos na comissão até 2 (dois) representantes da categoria dos garis que atuem no município de Mauá.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de setembro de 2026.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

-vide verso-